CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 938

âmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Os proventos de todos os diaristas, mensalistas e pes-
l posto em disponibilidade serão fixados em Cr$ 26 666,00 mensais para
a um.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei
rerão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se preciso fôr.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
adas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 de Novembro de 1 964.

JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL